PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO RURAL E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Resolução nº. 004/2023, o qual "Dispõe sobre a denominação do espaço Galeria dos Vereadores, situado no Plenário da Câmara Municipal de Aragominas."

A presidente da câmara, autora do projeto, visa com a presente proposição, além de valorizar e reformar a estrutura da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal, segundo justificativas acostadas, homenagear o ex-vereador Geraldo Leandro Sodré.

O projeto de Resolução foi lido em plenário, para a devida publicidade na sessão ordinária de 05 de fevereiro de 2024.

Após regular tramitação regimental, encaminhou-se as comissões para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade.

Do ponto de vista de sua iniciativa, encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de autoria da Vereadora Presidente da Câmara de Aragominas, na forma do inciso I do art. 79 do Regimento Interno.

Para tanto, o projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, sendo de exclusiva competência do Poder Legislativo, conforme artigo 80, V, pois, compete ao órgão regular matéria de competência privativa da câmara de caráter administrativo.

Certamente a órgão verificou que há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto com o disposto na Lei Complementar 101/2000, com a criação do cargo de Ouvidor para atendimento e funcionamento da ouvidoria.

Assim, o objeto da proposição visa denominar a galeria de vereadores da Câmara Municipal homenageando ilustre cidadão da cidade que contribuiu com o crescimento local e em vida cultivou muitas amizades e o respeito da sociedade.

O presente projeto de resolução encontra-se nas Comissões, em atendimento as disposições do art. 94 do Regimento Interno para emissão de **PARECER CONJUNTO** sobre a matéria em análise, sob os aspectos a serem analisados em sua legalidade, constitucionalidade e termos regimentais, as quais salvo melhor entendimento, encontram-se dentro das normas.

Portanto, atendidos os fundamentos legais e às normas formalísticas da técnica legislativa, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação regular do referido projeto.

S. M. J.

É o parecer sujeito à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
CNPJ 01.068.359/0001-63

Aragominas/To, 29 de fevereiro de 2024.

Membros:

Alex Vasconcelos Sodré
Presidente Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Deoclides Batista Chaves
Relator Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Marciel Fernandes Nogueira
Membro Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Devanir Luiz Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

Janner Sousa Araújo
Relatora da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

Robson Martins Rezende
Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
ESTADO DO TOCANTINS
APROVADO
Por:
Em:
Dia: 04 / 03 / 2024 votação
Presidente
Secretário(a)